



P.M. ALIANÇA - TO  
FLS. Nº. 41 J

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO  
ADM. 2021/2024

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 – ADM**

**CREDCIAMENTO Nº: 002/2023-ADM.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/49-ADM**

**TIPO DE CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO**

**DEMANDANTE: MUNICIPIO DE ALIANCA DO TOCANTINS**

**1. PREÂMBULO**

MUNICIPIO DE ALIANCA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO para CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas para prestação de serviços em propaganda volante para divulgação de comunicados, atos oficiais e avisos de interesse da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins – TO, bem como sonorização em trio elétrico, conforme especificações e determinações constantes no Edital do Credenciamento nº 002/2023-ADM, e Termo de Referência, na data e horário abaixo indicados. Tal Credenciamento está autorizado, conforme constam nos autos do Processo Administrativo nº 2023/49-ADM, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, que se subordina à Constituição Federal de 1988; Lei nº 14.133/2021; Lei 8.080/1990; Lei Estadual nº 2.980, de 08 de julho de 2015, Decreto nº 7.508/2011, Lei nº 8.934/94, na forma do disposto no art. 74, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital de Credenciamento e demais anexos, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**DATA:** a partir de 22 de junho de 2023, até o término de sua vigência, que será até o dia 22 de junho de 2024.

**HORÁRIO:** 08h00min às 14h00min.

**LOCAL:** Sala da Comissão de Contratação, com Rua José Bispo dos Santos, s/nº, CEP: 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins – TO.

Os interessados deverão entregar todos os documentos elencados no item IV, deste Edital, a qualquer tempo, desde que observado o **prazo de vigência do Credenciamento**.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos poderá ser requerido, 08h00min às 14h00min, junto à Comissão de Contratação, no endereço descrito acima e via e-mail: [licitacaoalianca2021@gmail.com](mailto:licitacaoalianca2021@gmail.com).

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do presente Credenciamento, no período determinado, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação contrária da Comissão de Contratação.

*Edição*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

- Recebimento e abertura do envelope contendo “Documentos de Habilitação;
- Análise e Julgamento de Habilitação;

As decisões da Presidente da Comissão de Contratação serão comunicadas mediante Ofício ao interessado, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Credenciamento;
- b) Recursos porventura interpostos.

### **I – DO OBJETO**

1.1 O presente credenciamento tem por objeto CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas para prestação de serviços em propaganda volante para divulgação de comunicados, atos oficiais e avisos de interesse da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins – TO, bem como sonorização em trio elétrico para futuros e eventuais eventos que a administração municipal venha a realizar, conforme especificações e determinações constantes no Edital do Credenciamento nº 002/2023-ADM, e Termo de Referência.

### **II – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do credenciamento todos os interessados do ramo pertinente ao objeto deste processo, situados neste Município e região, com atividade econômica compatível com o objeto do presente Edital e que cumprem as exigências contidas neste instrumento.

### **III - DOS PREÇOS**

3.1 Os interessados em se credenciar deverão apresentar propostas discriminando nos itens e respectivos valores, relacionando conforme Termo de Referência, que desejam fornecer/prestar serviço, informando seus valores, não devendo em nenhuma hipótese ser superiores aos preestabelecidos no Termo de Referência anexo deste Edital.

### **IV – DA HABILITAÇÃO**

4.1 Os interessados em habilitar-se para credenciamento e ser contratados para prestação do serviço descrito no item I supracitado, deverão, a partir da publicação da presente convocação, entregar a documentação exigida no presente Edital, junto a sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, sito à Avenida José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77.455-000, telefone: (63) 3377-1262, Aliança do Tocantins - TO.

#### **a) RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I. Registro comercial, no caso de firma individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- III. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

#### **b) RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

*Edital Chamamento Público nº 002/2023*

*Aliança*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Certidão Negativa de Débitos Tributários e à Dívida Ativa da União;
- III. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- V. Prova de regularidade relativa a tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual;
- VI. Prova de regularidade relativa a tributos municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio da licitante;

4.2 Ficando dispensada a apresentação das demais documentações, pertinentes à habilitação, conforme especificados no Art. 70, inc. III, da Lei 14.133/21, tendo em vista que o pagamento será após a realização dos serviços, objetivando ampliar a competitividade deste certame.

#### **V - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1 Os serviços serão prestados de acordo com a autorização do Poder Executivo Municipal, através das Secretarias da Administração, através de requisição ou solicitação assinada pelo Órgão Competente, obedecendo a legislação atinente à matéria.
- 5.2 Veicular propaganda volante em carro de som para divulgação de campanha da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins – TO e eventos da contratante.
- 5.3 Gravar em mídia o texto a ser divulgado e apresentá-lo a contratante para conferência e ajustes antes da divulgação.
- 5.4 Não veicular no período de divulgação solicitada pela contratante nenhuma outra propaganda volante.
- 5.5 Não emitir som em níveis superiores ao traçado pela norma Brasileira registrada (NBR), respeitando a Assistência Social e o sossego público.

#### **VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 6.1 Observado o disposto no Art. 140 da Lei 14.133/21, o recebimento do objeto deste credenciamento será realizado da seguinte forma:
- 6.2 Provisoriamente, assim que efetuada as diárias, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
- 6.3 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade de diárias e consequente aceitação.
- 6.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebidos provisoriamente mal sucedido, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais deverão ser substituído pela CREDENCIADA, quando for possível.
- 6.5 No caso de a substituição não ocorrer no prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, a CREDENCIADA, se reincidente, poderá ser descredenciada.
- 6.6 – O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil e criminal da credenciada perante terceiros se for a causadora de prejuízo a estes.

#### **VII – DO PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

7.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará o CONTRATADO os preços constantes de sua proposta.

7.2. O pagamento será efetuado, dentro de 5 (cinco) dias, subsequentes ao encerramento do evento, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados na Secretaria a qual constar a solicitação.

7.3 - O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

7.4 - Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, administração, transportes, montagens e desmontagens, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

## VIII – DA CONTRATAÇÃO

8.1 O Contrato decorrente do credenciamento será formalizado mediante assinatura de termo próprio, cuja minuta integral deste Edital, devendo a credenciada, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitação e Contratos, com sede na Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77.455-000 telefone: (63) 3377-1262, Aliança - TO. Sala da Comissão de Contratações - CC, para assinar o termo de contrato.

8.2. A disponibilização dos serviços deverá ter início a partir da data da assinatura do presente contrato.

## IX - DA VIGÊNCIA

9.1 O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

## X – DA GARANTIA CONTRATUAL

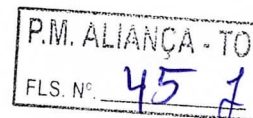
10.1 Não será exigida prestação de garantia para a contratação resultante desta contratação, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

## XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os documentos da habilitação das interessadas não credenciadas ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação e Contratos, durante 30 (trinta) dias após a publicação, findo o prazo os quais serão incinerados.

11.2 As informações ou esclarecimentos relativos a esta CONVOCAÇÃO serão prestados em horário de expediente pela Comissão de Contratação com sede na Rua José Bispo dos Santos,

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO  
ADM. 2021/2024

s/nº, Centro, CEP: 77.455-000 telefone: (63) 3377-1262, Aliança - TO. Sala da Comissão de Licitações - CC.

11.3. A publicidade dos atos pertinentes a este feito será efetuada por publicação no placar de avisos da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Estado.

11.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para habilitação;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições Editalícias;

ANEXO VI - Declaração em atendimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF.

ANEXO V – Declaração de inexistência no quadro de empregados, servidores públicos dativa.

ANEXO VI – Carta proposta;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

11.5 Quaisquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

#### IX - DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi - TO para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aliança do Tocantins, 14 de junho de 2023.

*Solange Soares da Silveira*  
Solange Soares da Silveira  
Presidente da CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO  
ADM. 2021/2024

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por finalidade CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas para prestação de serviços em propaganda volante para divulgação de comunicados, atos oficiais e avisos de interesse da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins – TO, bem como sonorização em trio elétrico para futuros e eventuais eventos que a administração municipal venha a realizar, conforme especificações e determinações constantes no Edital do Credenciamento nº 002/2023-ADM, e Termo de Referência.

02 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para prestação dos serviços objeto desta, justifica-se pela necessidade de divulgação mais ampla e abrangente de comunicados, atos oficiais e avisos de interesse da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins – TO, bem como sonorização em trio elétrico para futuros e eventuais eventos que a administração municipal venha a realizar, assim, tendo em vista a inexistência de profissional e veículo para gravar e divulgar, se faz necessária a contratação dos serviços.

03 – DA ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR:

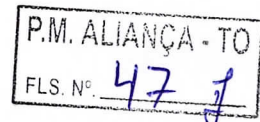
Item	Quant	Unid	Especificações	Valor médio Horas/Diária
01	250	horas	Prestação de serviços em propaganda volante para divulgação de comunicados, atos oficiais e avisos de interesse da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins – TO.	R\$: 60,00
02	10	diárias	Prestação de serviços em Trio elétrico de médio porte Tipo caminhão com medidas de Característica mínima de 6 metros de comprimento 2,80 de Largura, altura desmontado 3,5 metros, montado com cobertura de 7,5 metros de capacidade aproximadamente 15 pessoas.	R\$: 4.000,00

04 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de acordo autorização da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins – TO, através de solicitação assinada pelo Gestor, obedecidas a legislação atinente à matéria.

Veicular propaganda volante em carro de som para divulgação de campanha da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins – TO e eventos da contratante.

Gravar em mídia o texto a ser divulgado e apresenta-lo a contratante para conferencia e ajustes antes da divulgação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

Não veicular no período de divulgação solicitada pela contratante nenhuma outra propaganda volante.

Não emitir som em níveis superiores ao traçado pela norma Brasileira registrada (NBR), respeitando a Assistência Social e o sossego público.

#### **05 – DO PAGAMENTO**

Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços das horas constantes de sua proposta e no termo de referência.

Nos preços estão incluídas todas as despesas com Gravação, combustível, manutenção em geral, acidentes, licenciamento, seguro total, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

O pagamento será efetuado mensal, de acordo com quantitativo de horas disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins – TO, dentro de 5 (cinco) dias, subsequentes ao encerramento do mês, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados na Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins – TO.

O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

#### **06 – DA VIGÊNCIA**

O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/21 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/21, o recebimento do objeto deste credenciamento será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente, assim que efetuada os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade de serviços e consequente aceitação.

No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebido provisoriamente mal sucedido, será lavrado Termo de Recusa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

No caso de a substituição não ocorrer no prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, a CREDENCIADA, se reincidente, poderá ser descredenciada.

O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil e criminal da credenciada perante terceiros se for a causadora de prejuízo a estes.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA**

A CREDENCIADA/CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar a CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

Executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, utilizando-se da melhor técnica, com o fim de conseguir uma perfeita prestação de serviço, observando os critérios de qualidade usualmente adotados para serviços de igual natureza, e dentro dos prazos estabelecidos;

Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, a CONTRATADA Veicular propaganda volante em carro de som para divulgação de campanha da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins – TO e eventos da contratante.

Gravar em mídia o texto a ser divulgado e apresenta-lo a contratante para conferência e ajustes antes da divulgação.

Não veicular no período de divulgação solicitada pela contratante nenhuma outra propaganda volante.

Não emitir som em níveis superiores ao traçado pela norma Brasileira registrada (NBR), 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), respeitando a Assistência Social e o sossego público.

Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

Comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções a CONTRATADA:

Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 4 horas.

Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso na prestação de serviços, execução do serviço em desacordo com o objeto).

Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato.

*slaug*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

Suspensão temporária e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

Declaração de inidoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste credenciamento;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada/Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Credenciada/Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

### **10- DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento dos serviços contratados serão efetuados pelo servidor, designada pelo gestor, denominada fiscal de contrato Clarice Moreira de Souza, inscrito na portaria nº 11/2022, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

### **11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

*solange*



P.M. ALIANÇA - TO  
FLS. N.º 50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

**12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As despesas decorrentes do presente, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir: DOTAÇÃO: 03.0301.04.122.0004.2004; – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica– Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 1.500.0000.000000 – Recurso Próprio, Ficha 40.

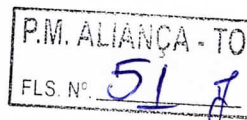
Aliança do Tocantins – TO, 14 de junho de 2023.

RESPONSÁVEL:

**Deyller Fernandes Silva Araújo**

Secretário Municipal da Administração Planejamento, Gestão e Orçamento

*solange*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO  
ADM. 2021/2024

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo representante, \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Sr. (a). \_\_\_\_\_,

portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, CPF(MF) nº. \_\_\_\_\_. **DECLARO**, que inexistir qualquer fato impeditivo para participação neste certame. Declaro, ter interesse em atender a convocação e participar do CREDENCIAMENTO a fim de ser CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas para prestação de serviços em propaganda volante para divulgação de comunicados, atos oficiais e avisos de interesse da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins – TO, bem como sonorização em trio elétrico para futuros e eventuais eventos que a administração municipal venha a realizar. conforme especificações e determinações constantes no Edital do Credenciamento nº 002/2023-ADM, e Termo de Referência.

\_\_\_\_\_ - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome, R.G, Função ou Cargo  
Assinatura do Representante Legal  
ou do Procurador da empresa participante)

*slange*



P.M. ALIANÇA - TO  
FLS. N° 527

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO  
ADM. 2021/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo representante, \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, CPF(MF) nº. \_\_\_\_\_. **DECLARO** para os devidos fins que possuo todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação, **DECLARO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Credenciamento nº. 002/2023-ADM, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

\_\_\_\_\_ - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome, R.G, Função ou Cargo  
Assinatura do Representante Legal  
ou do Procurador da empresa participante)

*Aliança*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO  
ADM. 2021/2024

ANEXO IV

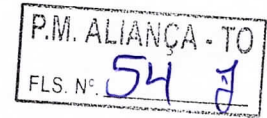
MODELO - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo representante, \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome, R.G, Função ou Cargo  
Assinatura do Representante Legal  
ou do Procurador da empresa participante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO  
ADM. 2021/2024

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,  
SERVIDORES PÚBLICOS DATIVA.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, o Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma da Lei 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome, R.G, Função ou Cargo  
Assinatura do Representante Legal  
ou do Procurador da empresa participante)

*Aliança*



P.M. ALIANÇA - TO  
FLS. N.º 55 #

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO  
ADM. 2021/2024

ANEXO VI  
CARTA PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO  
PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ATT: PRESIDENTE DA CC

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_/0001-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_, neste ato devidamente representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_, inscrita no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, vem através desta, para fins de credenciamento junto ao Município de Aliança do Tocantins - TO, a documentação exigida no Edital do processo de Credenciamento n.º 002/2023-ADM.

Na oportunidade, esclareço que os serviços ora oferecidos para credenciamento junto a esse Município, serão propostos conforme especificações, quantitativos e valores abaixo especificados.

**DA ESPECIFICAÇÕES E DOS VALORES:**

Item	Quant	Unid	Especificações	Valor médio Horas/Diária
01	250	horas	Prestação de serviços em propaganda volante para divulgação de comunicados, atos oficiais e avisos de interesse da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins – TO.	R\$: 60,00
02	10	diárias	Prestação de serviços em Trio elétrico de médio porte Tipo caminhão com medidas de Característica mínima de 6 metros de comprimento 2,80 de Largura, altura desmontado 3,5 metros, montado com cobertura de 7,5 metros de capacidade aproximadamente 15 pessoas.	R\$: 4.000,00

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;

*Aliança*



P.M. ALIANÇA - TO  
FLS. Nº. 56 f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO  
ADM. 2021/2024

DECLARAMOS, que o prazo de validade da presente proposta, é conforme Termo de Referência;

DECLARAMOS, que nossos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, comerciais e transporte, montagem e desmontagem, sem mais nenhum ônus ao município de Aliança do Tocantins - TO.

\_\_\_\_\_ - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome, R.G, Função ou Cargo  
Assinatura do Representante Legal  
ou do Procurador da empresa participante)

Aliança





P.M. ALIANÇA - TO  
FLS. Nº 577

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO  
ADM. 2021/2024

ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 0\_\_/2023

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.219/0001-84, com sede na Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Fone 063 3377-1662, CEP: 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Elves Moreira Guimarães, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 476.832.281-68, Cédula de identidade nº 2.628.055, SSP/GO, residente e domiciliado na rua 110, nº 116, Quadra 18, Lote 11, Setor Jardim Aliança, Aliança do Tocantins - TO.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada legalmente por \_\_\_\_\_, brasileira, (qualificação completa), portadora da Cédula de Identidade, \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133/21 de 01 de março de 2021, com inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74 da referida lei, e do Edital de Credenciamento nº 002/2023-ADM e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as cláusulas que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES**

110 objeto do presente termo contratual é CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas para prestação de serviços em propaganda volante para divulgação de comunicados, atos oficiais e avisos de interesse da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins/TO, bem como sonorização em trio elétrico para futuros e eventuais eventos que a administração municipal venha a realizar.

Item	Quant	Unid	Especificações	Valor médio Horas/Diária
01	250	horas	Prestação de serviços em propaganda volante para divulgação de comunicados, atos oficiais e avisos de interesse da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins – TO.	R\$: 60,00
02	10	diárias	Prestação de serviços em Trio elétrico de médio porte Tipo caminhão com medidas de Característica mínima de 6 metros de comprimento 2,80 de Largura, altura desmontado 3,5 metros, montado com cobertura de 7,5 metros de capacidade aproximadamente 15 pessoas.	R\$: 4.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Edital Chamamento Público nº 002/2023

Página 17

*Aliança*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

- 2.1 Os serviços serão prestados de acordo autorização da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins – TO, através de solicitação assinada pelo Gestor, obedecidas a legislação atinente à matéria.
- 2.2 Veicular propaganda volante em carro de som para divulgação de campanha da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins – TO e eventos da contratante.
- 2.3 Gravar em mídia o texto a ser divulgado e apresenta-lo a contratante para conferencia e ajustes antes da divulgação.
- 2.4 Não veicular no período de divulgação solicitada pela contratante nenhuma outra propaganda volante.
- 2.5 Não emitir som em níveis superiores ao traçado pela norma Brasileira registrada (NBR), respeitando a Assistência Social e o sossego público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1 O valor a ser pago para a Contratada será fixado a partir do número de diárias autorizadas e efetivamente utilizada, tendo como base o item do objeto e o valor da diária, conforme termo de referência, na proposta e neste contrato.

4.2 Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

*Parágrafo único* - O valor total devido para pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços da diária, conforme descrito acima, às correspondentes quantidades efetivamente utilizadas.

**CLAUSULA QUINTA – DO INSTRUMENTO DE AUTORIZAÇÃO**

5.1 Os instrumentos de autorizações dos serviços de diárias, serão confeccionados pela Contratante e serão válidos apenas para os atendimentos perante a empresa devidamente contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA**

6.1 A CREDENCIADA/CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar a CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

*Solange*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO  
ADM. 2021/2024

6.2 - Executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, utilizando-se da melhor técnica, com o fim de conseguir uma perfeita prestação de serviço, observando os critérios de qualidade usualmente adotados para serviços de igual natureza, e dentro dos prazos estabelecidos;

6.3 - Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

6.3.1 – Veicular propaganda volante em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais e avisos de interesse da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins – TO.

6.3.2 – Gravar em mídia o texto a ser divulgado e apresenta-lo a contratante para conferencia e ajustes antes da divulgação.

6.3.3 – Não veicular no período de divulgação solicitada pela contratante nenhuma outra propaganda volante.

6.3.4 – Não emitir som em níveis superiores ao traçado pela norma Brasileira registrada (NBR). 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), respeitando a Administração e o sossego público.

6.3.5 – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

6.3.6 – Comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

6.3.7 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

6.4 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções a CONTRATADA:

6.4.1 – Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 4 horas.

6.4.2 – Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso na prestação de serviços, execução do serviço em desacordo com o objeto).

6.4.3 – Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato.

6.4.4 – Suspensão temporária e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

6.4.5 – Declaração de inidoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

6.5 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

*Edição*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

**Parágrafo único** – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pela execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 A **CONTRATANTE** obriga se á:

7.1.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste credenciamento;

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada/Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4 Notificar a Credenciada/Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste contrato;

7.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**CLÁUSULA OITAVA– DOS PAGAMENTOS**

8.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os preços das horas/Diária constantes de sua proposta, no termo de referência e neste contrato.

8.2 - Nos preços estão incluídas todas as despesas com Gravação, combustível, manutenção em geral, acidentes, licenciamento, seguro total, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

8.3 - O pagamento será de acordo com quantitativo de horas/Diárias disponibilizada pela Secretaria Municipal de Administração, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados na Secretaria Municipal de Administração.

8.4 - O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

- 9.1. Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/21, o recebimento do objeto deste credenciamento será realizado da seguinte forma:
- 9.2 Provisoriamente, assim que efetuada os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 9.3 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade de serviços e consequente aceitação.
- 9.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebido provisoriamente mal sucedido, será lavrado Termo de Recusa.
- 9.5 No caso de a substituição não ocorrer no prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, a CREDENCIADA, se reincidente, poderá ser descredenciada.
- 9.6 – O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil e criminal da credenciada perante terceiros se for a causadora de prejuízo a estes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:**

10.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas a Administração aprovadas em Lei. Em caso de necessidade de suplementação para cobertura das despesas oriundas desta contratação, fica a cargo do Setor de Contabilidade classificar a Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: \_\_\_\_\_ ELEMENTO DE DESPESA: \_\_\_\_\_ FONTE: \_\_\_\_\_ FICHA: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento dos serviços contratados serão efetuados pelo servidor, designada pelo gestor, denominada fiscal de contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo art. 137 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS**

14.1 – A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento da parcela retida, no prazo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROIBIÇÃO**

15.1 - Fica expressamente vedada a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato, em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Fica ajustado, ainda que:

I- Consideram-se parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital de Credenciamento nº 002/2023 e seus respectivos Anexos.

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e as normas regulamentares.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 Fica eleito, desde já o Foro da Comarca da cidade de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação deste Contrato.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em (duas) duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aliança do Tocantins - TO, \_\_\_ de \_\_\_ 2023.

**MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Contratado

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF